

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a solicitação do setor competente na fase inicial do processo Administrativo Interno nº 088/2025 com **OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO.**

Em atendimento à solicitação do setor competente, no âmbito do processo administrativo instaurado para atender às necessidades institucionais do Município de Belterra/PA, justifica-se a contratação da empresa POUSADA JUVÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 13.382.900/0001-92, para locação de espaço destinado à acomodação, com a finalidade de assegurar condições adequadas de hospedagem a atletas, delegações, comissões técnicas, árbitros, servidores e demais participantes envolvidos em eventos, competições e atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal. Ressalte-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender, de forma imediata e contínua, a essa demanda, tornando necessária a locação de imóvel já edificado, dotado de infraestrutura adequada, segurança, conforto e plena funcionalidade, assegurando a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do imóvel disponibilizado pela contratada fundamenta-se na singularidade de sua localização, situada no centro da cidade de Belterra-PA, característica essencial para atender às necessidades da Secretaria responsável pela organização das atividades, considerando a proximidade dos locais de competição, a facilidade de deslocamento das delegações, a otimização da logística, a redução de custos com transporte e o aumento da segurança dos participantes, fatores que tornam inviável a competição com outros imóveis que não apresentem, simultaneamente, as mesmas condições de localização, estrutura e funcionalidade.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PAGAMENTO E QUANTIDADES

O valor estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago de forma parcelada em duas parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), definido com base em avaliação prévia de mercado, considerando preços praticados para imóveis com características semelhantes e localização central, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e observância aos princípios da



economicidade, razoabilidade e vantajosidade. A forma de pagamento parcelada permite maior controle da execução contratual, vincula o desembolso à efetiva disponibilização do espaço e contribui para a mitigação de riscos administrativos.

DIANTE DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Diante da inviabilidade de competição, a contratação direta encontra respaldo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, condição está devidamente atendida no presente caso. O processo administrativo será devidamente instruído, com a justificativa da contratação direta, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada, assegurando transparência, legalidade e segurança jurídica ao procedimento.

A contratação proposta configura-se como a solução mais eficiente e adequada para a finalidade pretendida, garantindo agilidade, economicidade e plena adequação às necessidades do Município de Belterra.

A utilização da hipótese legal de inexigibilidade de licitação assegura a transparência, a segurança jurídica e a observância dos princípios da administração pública.

Dessa forma, está plenamente justificada a contratação da empresa POUSADA JUVÊNIA, inscrita no CNPJ nº 13.382.900/0001-92, para locação de espaço para acomodação, por inexigibilidade de licitação, como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Belterra, 23 de dezembro de 2025.

Simone Braga Monteiro
Secretaria de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025

Simone Braga Monteiro
Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG
Decreto Nº 001/2025